

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2021 DO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO
CURSO DE SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE
DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ,
LOCALIZADA NA AVENIDA DOS IPÊS, S/N –
BAIRRO CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

Aos cinco dias do mês de agosto, às nove horas e trinta e quatro minutos, em ambiente virtual (Sala do Google Meet), reuniu-se sob a direção da Faculdade de Saúde Coletiva, a professora Dra Aline Coutinho Cavalcanti, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Saúde Coletiva, com a presença da professora Dra. Isabella Piassi Dias Godói, do professor Dr Carlos Podalirio Borges de Almeida, da professora e da Dra. Priscila da Silva Castro. A professora Dra Aline Aparecida de Oliveira Campos encontra-se em licença-maternidade. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** A Presidenta iniciou dando boas-vindas aos membros presentes e fez a verificação do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Foi realizada a leitura do expediente. **3. INFORMES. 3.1.** A direção da FASC informou que os alunos Dayane e Kauê, reprovados em atividades complementares, foram notificados para, caso queiram, entregarem o requerimento com as comprovações para nova avaliação. **4. PROPOSIÇÃO.** Não houve proposição. **5. ORDEM DO DIA: 5.1. 1) Avaliação do evento sobre o PPC e encaminhamentos para reformulação do PPC:** A professora Aline solicitou que cada professor fizesse uma breve avaliação do evento, para auxiliar também o trabalho do NDE na recondução das atividades de reformulação do PPC. A professora Priscila que ficou com a turma 2017, o professor Carlos com os egressos e a professora Isabella com a turma 2016 e, de um modo geral, mesmo com a baixa adesão em algumas mesas e com a variedade de assuntos importantes que foram resgatados, o evento foi avaliado como muito positivo, inclusive com a possibilidade de realizá-lo mais vezes. Também para organização de eventos mais frequentes com a participação dos nossos egressos e de egressos de outras Instituições. Para retorno aos trabalhos de reformulação do PPC, foi discutida a aplicação do questionário de avaliação, como próxima etapa para nos auxiliar a direcionar a sequência das atividades e, o NDE fará uma revisão do questionário para adequá-lo e pensar a melhor forma de aplicação, seja pelo SIGAA ou *Google Forms*. Essa estratégia foi aprovada por unanimidade. **2) Debate e proposta de resolução sobre dispensa de atividades de estágio:** A coordenação de estágio fez algumas considerações gerais sobre o documento para contextualização do cenário, uma vez que trata-se de uma proposta pioneira dentro da Unifesspa. A resolução, disponibilizada previamente para contribuições, foi lida nos pontos com sugestões e propostas e, no mesmo momento debatidas, votadas e aprovadas de acordo com a maioria até a finalização do documento que segue como anexo dessa ata. Após as alterações a resolução sobre dispensa de atividades de estágio da FASC foi aprovada por unanimidade. **3) Próximo membro do NDE a contribuir na secretaria da FASC:** A professora Priscila encerra agora em agosto seu período de seis meses na secretaria do NDE da FASC e a professora Isabella se comprometeu com a secretaria pelos próximos seis meses, de 25/08/2021 a 24/02/2022, que foi aprovada por unanimidade. **4) Calendário das próximas reuniões:** A próxima reunião do NDE ficou para o dia 12/08/2021 às 09:30 h para que a professora Priscila finalize as atas das reuniões de agosto. As reuniões de setembro ficaram para os dias 02 e 30. Para os demais meses o calendário será definido após a reunião da FASC e as próximas datas serão registradas em uma ata posterior. **6. ENCAMINHAMENTOS.** Como encaminhamentos para as atividades de reformulação do PPC, nas próximas reuniões faremos a revisão do questionário de avaliação, pensando sobre questões a serem adicionadas e/ou retiradas, bem como estratégias para aplicação e definição de cronograma para essa atividade. Em relação a resolução sobre dispensa de atividades de estágio da FASC a Coordenação de Estágio encaminhará a resolução aprovada aos membros do NDE. Sobre o calendário de reuniões do NDE, a primeira reunião de setembro ficou para 02/09 de forma colaborativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE XX DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de estágio supervisionado curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

A Diretora-Geral da Faculdade de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a aprovação pelo Conselho da Faculdade de Saúde Coletiva, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Art. 1º – O estágio supervisionado curricular obrigatório faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Saúde Coletiva e estabelece como obrigatório o cumprimento de carga horária total de 600 horas para obtenção do diploma pelos discentes.

Art. 2º – O estágio supervisionado curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva é organizado em dois eixos temáticos, cada um com carga horária de 300 horas, sendo estes Educação em Saúde e Atenção à Saúde: inferências práticas no campo da Saúde Coletiva; e Gestão em Saúde: atuação do profissional de Saúde Coletiva na Administração Pública e na Vigilância em Saúde.

Art. 3º – O Guia de Orientações do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva é um instrumento para consulta da comunidade acadêmica da Faculdade de Saúde Coletiva (FASC) com o intuito de estabelecer as condições gerais e auxiliar os discentes frente às exigências e premissas a serem consideradas para esta atividade curricular obrigatória do curso, além de fornecer informações sobre o estágio supervisionado não-obrigatório.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 4º – O discente do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva que tenha trabalhado ou que esteja desenvolvendo atividades profissionais há no mínimo um ano, durante o seu percurso acadêmico no curso, em entes públicos ou privados associado a um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, poderá solicitar a dispensa de apenas um dos dois eixos do estágio exigidos pelo curso.

Art. 5º – O discente que tiver experiências profissionais, há no mínimo um ano durante o seu percurso no curso, envolvendo os dois eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório, deverá escolher apenas um dos eixos a ser solicitada a dispensa.

Parágrafo único: orienta-se que a solicitação de dispensa de estágio ocorra no semestre anterior ao previsto para ser iniciada a atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório I (SAUD 01089) como forma de possibilitar a apreciação do requerimento antes do período de matrículas do semestre seguinte, evitando-se atraso do aluno e perda de oportunidade de matrícula no estágio ofertado, caso seu requerimento de dispensa não tenha parecer favorável.

Art. 6º – Para a solicitação de dispensa de estágio supervisionado obrigatório, o discente será o responsável pela organização e envio à Coordenação do Curso dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. – Requerimento de Solicitação de Dispensa de Estágio (Anexo);
- II. – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Cópia das folhas que contêm a foto e registro do trabalho (se iniciativa privada);
- III. – Termo de posse (se servidor público);
- IV. – Relatório de Atividades Profissionais incluindo uma declaração de ciência (como um dos anexos do documento e será disponibilizado o modelo no Guia de Orientações de Estágio) devidamente assinada pelo responsável do setor (supervisor) e pelo discente, referente às atividades contempladas e apresentadas no relatório.

Art. 7º – Os documentos obrigatórios para a solicitação de dispensa de estágio, apresentados no art. 6º, poderão ser encaminhados à Coordenação de Curso via email (fasc@unifesspa.edu.br) no formato PDF/A e, preferencialmente, pesquisável.

Art. 8º – O discente será responsável pela organização de todos os documentos obrigatórios, em especial, pela elaboração do Relatório de Atividades Profissionais.

Art. 9º – O processo de solicitação de dispensa de estágio não envolverá atividades de orientação de nenhum docente da FASC, sendo de total responsabilidade do discente elaborar e encaminhar os documentos obrigatórios para este processo.

Art. 10º – A Coordenação de Curso ou de Estágio não será responsável por correções e revisões textuais em nenhum dos documentos obrigatórios a serem encaminhados pelo discente, incluindo o Relatório de Atividades, uma vez que não será alocada carga horária de orientação a nenhum docente da FASC a este tipo de processo, incluindo o docente coordenador dos estágios.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 11º – A Coordenação de Estágio será responsável para esclarecer eventuais dúvidas aos discentes que tenham o interesse e que cumpram com as exigências estabelecidas para a solicitação de dispensa de estágio.

Art. 12º – A Coordenação de Estágio será responsável pela conferência de todos os documentos obrigatórios (art. 6º) a serem encaminhados pelos discentes para a solicitação de dispensa de estágio.

Art. 13º - A Coordenação de Estágio receberá a documentação e o requerimento de dispensa dos alunos para avaliação da solicitação e emissão de parecer, que será encaminhado à coordenação do curso para homologação da aprovação no Conselho da FASC.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 14º – A Coordenação do Curso será responsável para anexar a ata da reunião do Conselho da FASC referente ao pedido de solicitação de dispensa de estágio.

Art. 15º - A Coordenação do Curso receberá a documentação e requerimento do aluno via secretaria do curso e encaminhará à coordenação de estágio para apreciação e emissão de parecer.

Art. 16º - A Coordenação do Curso encaminhará o parecer para homologação de aprovação junto ao Conselho da FASC.

Art. 17º - A Coordenação de Curso realizará a abertura de um processo, de modo a incluir todos os documentos obrigatórios, encaminhados pelo discente, que será incluído como interessado para melhor acompanhar todas as etapas, além da ata de reunião da FASC onde o requerimento foi apreciado.

Art. 18º – A Coordenação do Curso será responsável pelo encaminhamento do processo ao CRCA, setor responsável para efetuar o registro de dispensa de um dos estágios obrigatórios do curso, após homologação de parecer favorável/aprovado.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS DA APRECIÇÃO

Art. 19º – O discente que obtiver parecer desfavorável/reprovado referente ao seu pedido de solicitação de dispensa de estágio, poderá recorrer do parecer final homologado, no prazo de 48 horas a partir da sua ciência, e deverá encaminhar novo requerimento, desta vez à Congregação do IESB, a próxima instância superior, via secretaria do Instituto, ou excepcionalmente, quando as atividades de ensino estiverem em formato remoto, ao e-mail (iesb@unifesspa.edu.br).

Art. 20º – Caso haja negativa à solicitação junto à Congregação do IESB, o aluno poderá levar seu requerimento à próxima instância superior, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 21º – No caso de não aproveitamento da experiência profissional e aprovação da dispensa de estágio, a mesma poderá ser incluída como Atividades Complementares, com a apresentação de documentação comprobatória conforme resolução específica do curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Esta Resolução se aplica a todos os discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva a partir da sua data de publicação.

Art. 24º – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE do Curso de Bacharelado de Saúde Coletiva.

Art. 25º – O Guia de Orientação do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado de Saúde Coletiva contemplará informações aplicadas à dispensa de estágio, em especial, orientações sobre a elaboração do Relatório de Atividades Profissionais, um dos documentos obrigatórios para este processo.

Art. 26º – Atividades profissionais aprovadas para a dispensa de estágio obrigatório, envolvendo quaisquer um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório, não poderão ser utilizadas para atividades complementares.

Art. 27º – Os discentes do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva deverão seguir e acompanhar as possibilidades de oferta de estágio da sua respectiva turma, preferencialmente, não sendo garantido o adiantamento do curso aos discentes que tenham conseguido a aprovação do pedido de dispensa de estágio para um dos eixos temáticos.

Art. 28º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Emitido em 05/08/2021

ATA DE REUNIÃO Nº 902/2021 - FASC (11.30.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 16:46)

PRISCILA DA SILVA CASTRO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2334231

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 20:39)

ALINE COUTINHO CAVALCANTI
DIRETOR DE FACULDADE
1166065

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 16:48)

CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2416291

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 16:51)

ISABELLA PIASSI DIAS GODOI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
3066309

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **902**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **05b2cd94ef**